



**CAU/BA**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo da Bahia

---

---

**CRENCIAMENTO PÚBLICO  
CONTÍNUO Nº 001/2021  
Produtos e Serviços  
Pessoas Jurídicas**

---



## I. CREDENCIAMENTO PÚBLICO CONTÍNUO

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, por intermédio da Comissão Especial Julgadora, (CEJ), divulga o presente **CREDENCIAMENTO PÚBLICO CONTÍNUO Nº 001/2021** para regulamentar a apresentação de propostas por pessoas jurídicas que pretendam ofertar **produtos e serviços** aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, em situação regular e devidamente registrados perante o CAU, mediante apresentação de documentação e propostas de preços e condições diferenciadas, para os objetos definidos no presente instrumento.

## II. DO OBJETO

O presente Credenciamento Público Contínuo busca estabelecer os parâmetros e critérios para avaliação de “propostas diferenciadas” de produtos e serviços a serem ofertados aos profissionais Arquitetos e Urbanistas;

O Credenciamento Público será contínuo, podendo os proponentes ou potenciais fornecedores enviar ao CAU/BA **durante o exercício de 2021 e, até 31 de dezembro de 2023**, encaminhar Propostas;

## III. PRAZO PARA RECEPCIONAMENTO DOS ENVELOPES – A (DOCUMENTAÇÃO) E B (PROPOSTA)

Da data de publicação até 31.12.2023

## IV. PRAZO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

De 15 (quinze) dias após o recepcionamento. O encaminhamento de proposta não confere direitos, nem expectativa de direitos à efetivação do credenciamento.

## V. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

30(trinta) dias após a finalização da avaliação.

## VI. LOCAL DE ENTREGA

Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba – Salvador/Ba (sede do CAU/BA)  
Sob a forma remota: Com escaneamento dos documentos e ofício proposta para: [secretariapresidencia@cauba.gov.br](mailto:secretariapresidencia@cauba.gov.br)

## VII. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento  
ANEXO II – Modelo de Proposta  
ANEXO III - Minuta da Termo de Credenciamento  
ANEXO IV – Declaração de Interesse



# CAU/BA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo da Bahia

## VIII. INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO:

O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA: <http://www.cauba.gov.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo de credenciamento.

Contato com (71)3037-0212 – Assistente Operacional (Raquel Amado)

Local, data e horário.	Visto de recebimento

1ª via CAU/BA / 2ª via entidade participante



## EDITAL ESPECIFICAÇÕES

---

### 1. DO OBJETO

---

1.1 O presente Credenciamento Público Contínuo busca estabelecer os parâmetros e critérios para avaliação da proposta diferenciada em face dos profissionais Arquitetos e Urbanistas, de forma contínua a vigorar até 31 de dezembro de 2023.

---

### 2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

---

2.1. Poderão requerer o credenciamento, para prestar serviços diretamente aos profissionais Arquitetos e Urbanistas devidamente registrados e regulares junto ao CAU/BA, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, legalmente constituídas no Brasil, nos termos da legislação brasileira vigente que:

2.2. Atestar, mediante apresentação de DECLARAÇÃO (a ser firmada em papel timbrado da PJ participante) de que possui infraestrutura, organizacional e administrativa adequados ao atendimento dos serviços ofertados.

2.3. Comprovar que se encontra em situação de regularidade perante o Estado, o Município e a União (Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, CNDT, INSS, FGTS e CNDT), conforme dispõe a legislação em vigor.

2.4. Não estar impedida de contratar com a administração pública federal. ( a comprovação será realizada "de ofício" pelo CAU/BA junto aos sites oficiais existentes)

2.4.1 Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar o ato constitutivo no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes e no caso de PJ públicas, apresentar o ato normativo de sua criação.

2.5 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja Conselheiro ou empregado do CAU/BA.

2.5 Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema CAU ou pelo próprio CAU/BA;

2.6 Possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do CAU/BA.

2.7 A perda de qualquer exigência implica no automático descredenciamento com publicação na *home-page* do CAU/BA.

---



### 3. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

---

a) O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

**1ª ETAPA – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;**

**3ª ETAPA – DILIGENCIAMENTO (se couber);**

**4ª ETAPA – RESULTADO DA AVALIAÇÃO;**

3.2 A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, em cópia legível:

- a) Cópia do ato constitutivo e todas as demais alterações, publicado, inscrito ou registrado no órgão competente (IN, Junta Comercial ou Cartório);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade perante o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS;
- d) Comprovante de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro estadual de contribuintes e comprovante de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica (Inscrição Estadual) ou Comprovante de sua isenção, se for o caso;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes e comprovante de Regularidade junto à fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da pessoa jurídica (Cópia do Alvará);
- g) Comprovante de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i) Documentos do sócio administrador responsável da pessoa jurídica requerente e cópia dos documentos CPF e RG;
- j) Atestados de fornecimento, de objeto similar, firmados por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privados, que demonstrem a qualidade de fornecimento, identificando a empresa/entidade declarante (com papel timbrado, CNPJ, endereço, e-mail, inscrições) e o**



**nome/cpf/rg do representante legal (sócio administrador/presidente/dirigente).**

3.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, não sendo permitida, em hipótese alguma, a apresentação de protocolos ou envio posterior de documentos em substituição.

3.2. Os documentos que por alguma razão não identifiquem o prazo de validade serão válidos por no máximo, 90 (noventa) dias a contar da respectiva emissão.

3.3 Após avaliação o CAU/BA publicará no site [www.cauba.gov.br](http://www.cauba.gov.br) o resultado dos credenciados aprovados.

3.4 Não serão aceitas declarações emitidas pela própria pessoa jurídica ou por seus sócios.

3.5. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o CAU/BA poderá comunicar à pessoa jurídica, via publicação no site: [www.cauba.gov.br](http://www.cauba.gov.br), concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização.

3.6. Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.

---

#### **4. DOS SEGMENTOS A CREDENCIAR**

---

4.1 O CAU/BA recepcionará propostas para credenciamento em segmentos que se constituam convergentes com a qualificação, formação e fomento à valorização profissional, a seguir individualizada:

- **Segmento de cursos de línguas estrangeiras** (cursos que comprovem existência no mercado há pelo menos 05(cinco) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento doutrinário** (comércio de revistas especializadas, livros técnicos, manuais técnicos, assinaturas – empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento hoteleiro comercial-profissional** (serviços de hospedagem – não turística – para viabilizar tratamento diferenciado ao profissional em exercício) – a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de alimentação** (serviços de alimentação- refeição – fastfood necessários à atuação profissional) - a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;



- **Segmento de locação de veículo** (serviços de locação de veículos automotores necessários à atuação profissional, em face do deslocamento da Bahia há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de comércio de eletroeletrônicos** (comércio de microcomputadores, tablets, celulares, equipamentos que viabilizem a atuação profissional) - a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta.
- **Segmento tecnológico** (serviços de sistemas, programas e softwares direcionados à arquitetura e urbanismo/atuação profissional) - a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento aquisição de veículos** (comércio de veículos automotores zero km viagens técnicas) - a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de transporte individual urbano** (serviços de fornecimento de transporte urbano individual necessários à atuação profissional, em face do deslocamento, visitas e viagens técnicas) – a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de medicamentos** (comércio de medicamentos) - a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de mobiliários e equipamentos vinculados ao home-office** (comércio de produtos, como mobiliários, acessórios eletroeletrônicos; fones antirruídos, apoios de pé, teclado wireless equipamentos que viabilizem a atuação profissional em home-office) – a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de suporte profissional** (serviços a serem prestados para assessoramento e suporte ao exercício profissional, como contabilidade, assessoria jurídica, marketing digital) – a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta e a oferta de preços deverá observar e cumprir as determinações dos Conselhos que regulamentam as profissões, se houver;
- **Segmento serviços de suporte** (serviços a serem prestados para disponibilização de escritório virtual com vistas a viabilizar o domicílio fiscal válido, que assegure a legalização da empresa) – a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento serviços de compartilhamento de espaços** (serviços a serem prestados que objetivem o compartilhamento de espaços do tipo coworking dirigido a arquitetura e urbanismo) – a empresa que comprove atuar no mercado há pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- **Segmento de assinaturas e certificações digitais** (serviços a serem fornecidos que objetivem facilitar a atuação profissional sob o formato remoto) – a empresa



proponente deverá comprovar a atuação no mercado já pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;

- **Segmento de Pacotes Profissionais** (serviços a serem fornecidos que objetivem ofertar pacotes para participação em seminários técnicos, nacionais e internacionais, abrangendo, passagens aéreas, rodoviárias, traslados), a empresa proponente deverá comprovar a atuação no mercado já pelo menos 2 (dois) anos, de forma contínua e ininterrupta;

- **Outros Serviços e produtos** – na hipótese de envio de ofertas de produtos e/ou serviços não contemplados no descritivo acima, e que não se refiram a qualificação técnica, de cursos, especializações, entre outros, cujo objeto contará com credenciamento específico, a Comissão receberá e avaliará a documentação e a adequação da proposta, considerando a vinculação da mesma a atividade e ao exercício da atividade profissional dos Arquitetos e Urbanistas;

4.2 Ao CAU/BA fica reservado o direito de diligenciar as informações e documentos vinculados à comprovação das exigências impostas neste instrumento.

---

## 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO - PROPOSTA

---

5.1 As pessoas jurídicas que pretendam participar do processo de Credenciamento Público Contínuo deverão ofertar preços e propostas que evidenciem tratamentos diferenciados a serem apresentados aos Arquitetos e Urbanistas, **que contemplem – obrigatoriamente – desconto e parcelamento.**

**5.2 A PJ interessada deverá apresentar a Proposta indicando expressamente as condições do tratamento diferenciado a ser ofertadas aos profissionais Arquitetos e Urbanistas regulares com o CAU/BA.**

5.3 Para concessão de qualquer benefício, o profissional deverá apresentar, além da Carteira profissional e Certidão de registro e Quitação – CRQ.

---

## 6. CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 Após avaliação do CAU/BA e sendo a proposta aprovada, o Conselho firmará o respectivo Termo de Credenciamento e publicará na sua *home-page* as informações acerca da oferta do tratamento diferenciado apresentada aos Arquitetos e Urbanistas. Poderá, ainda, enviar e-mail marketing com objetivo de promover a ampla divulgação.

---

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

---





**7.1 O CAU/BA com o presente Credenciamento tem por fim específico oportunizar de forma isonômica e transparente a oferta de produtos e serviços, que poderão ser contratualizados pelos profissionais (Arquitetos e Urbanistas) direta e individualmente, sem qualquer interferência ou participação do Conselho.**

**7.2 O presente instrumento, em nenhuma hipótese alcança o CAU/BA, sob a perspectiva da responsabilidade. A relação jurídica é travada exclusivamente entre o profissional (por sua livre e espontânea vontade) e as pessoas jurídicas credenciadas, sendo cada parte responsável por seus atos e obrigações;**

**7.3 Os profissionais responsabilizam-se integralmente pelas obrigações que vierem a contrair perante as pessoas jurídicas credenciadas;**

7.4. As propostas apresentadas obrigatoriamente deverão ser mantidas pelos proponentes durante a vigência do termo de credenciamento. Alterações unilaterais implicarão no automático descredenciamento e adoção de medidas legais, administrativas, cabíveis e aplicáveis à espécie.

---

## **8. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS**

---

8.1 Da data de publicação até 31.12.2023.

---

## **9. RECURSOS / APORTE ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

---

9.1 Inexistem disponibilizações e alocações de recursos orçamentário-financeiro em face do presente objeto.

---

## **10. RECURSOS / APORTE ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

---

A Comissão de Atos Administrativos (CAA) do CAU/BA promoverá a avaliação das propostas e dos documentos recepcionados em face do presente Edital de Credenciamento.

---

## **11. CONTRAPARTIDA**

---

As propostas apresentadas em face do presente edital de credenciamento aderem a obrigatoriedade de apresentação de contrapartida institucional, quando convidado;

11.1 A contrapartida institucional tem por finalidade assegurar o retorno institucional ao Conselho, com vistas a potencializar o atingimento de sua atividade fim, e consequentemente, a consecução do interesse público;



11.2. A contrapartida será efetivada mediante Notificação Convite, a ser encaminhada pelo CAU/BA e dirigida a empresa credenciada em face do presente edital;

11.3 A empresa credenciada terá o prazo, de até, 02, dias úteis contados da data de recebimento da mencionada Notificação, para apresentar sua proposta de contrapartida;

11.4 A proposta de contrapartida poderá ser financeira ou não financeira;

11.4.1 Considera-se proposta financeira àquela que se destinar a assumir obrigações diretas e em seu nome, considerando itens de despesas vinculados aos eventos do Conselho, previamente apresentadas;

11.4.2 Considera-se proposta não financeira àquela que disponibiliza produto ou serviço, a ser ofertado pelo CAU/BA, aos Arquitetos e Urbanistas, em seus eventos;

11.5. Apresentada a contrapartida, lavrar-se-á termo específico, entre o CAU/BA e o credenciado, assegurando ao mesmo, a divulgação de sua participação em cada evento que venha a participar sob a perspectiva da contrapartida;

11.6. Os credenciados ficam obrigados a apresentar proposta de contrapartida, a pelo menos 02 eventos do CAU/BA, realizados durante a vigência do presente edital de credenciamento;

11.7 Consideram-se eventos: feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e premiações, missões, cursos, produções audiovisuais, publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse do CAU/BA, além de projetos de caráter social, econômico e cultural vinculados a atividade finalística do Conselho.

NEILTON  
DOREA  
RODRIGUES  
DE  
OLIVEIRA:071  
67164534

Assinado de forma  
digital por  
NEILTON DOREA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:0716716  
4534  
Dados: 2021.07.29  
13:05:49 -03'00'

Arq. e Urb. **Neilton Dórea**  
Presidente do CAU/BA



Arq. e Urb. **George Antônio de Almeida Gomes**  
Coordenador - Comissão de Atos Administrativos do CAU/BA



## ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PARA : Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA**

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Prezado Presidente,**

....., devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o n....., com endereço a....., por seu sócio administrador, sr(a)..... e abaixo assinado, vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO considerando a oferta para o segmento abaixo identificado:

- segmento de especializações;
- segmento de línguas estrangeiras;
- segmento de cursos de atualização;
- segmento doutrinário;
- Segmento hoteleiro comercial-profissional
- Segmento de alimentação
- Segmento de locação de veículo
- Segmento de comércio de eletroeletrônicos
- Segmento tecnológico
- Segmento aquisição veículos;
- Segmento de transporte individual urbano;
- Segmento de medicamentos.
- Segmento de mobiliários e equipamentos vinculados ao home-office
- Segmento de suporte profissional
- Segmento serviços de suporte;
- Segmento serviços de compartilhamento de espaços;
- Segmento de assinaturas e certificações digitais.
- Segmento de Pacotes Profissionais;
- Outros produtos e serviços.

Declaramos, ainda, concordar de forma expressa com os termos do Edital de Credenciamento Público Contínuo de nº 001/2021, bem como a obrigatoriedade de apresentação de proposta de contrapartida, a ocorrer durante a vigência do edital, e que atendemos a todas as condições e exigências impostas no respectivo edital, que se comprovará com os documentos constantes dos envelopes A e B.

Salvador, .....de.....2021

### DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Nome do Sócio Administrador**

**Assinatura:**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### PARA : Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- segmento de especializações;
- segmento de línguas estrangeiras;
- segmento de cursos de atualização;
- segmento doutrinário;
- Segmento hoteleiro comercial-profissional
- Segmento de alimentação
- Segmento de locação de veículo
- Segmento de comércio de eletroeletrônicos
- Segmento tecnológico
- Segmento aquisição veículos;
- Segmento de transporte individual urbano;
- Segmento de medicamentos.
- Segmento de mobiliários e equipamentos vinculados ao home-office
- Segmento de suporte profissional
- Segmento serviços de suporte;
- Segmento serviços de compartilhamento de espaços;
- Segmento de assinaturas e certificações digitais;
- Segmento de Pacotes Profissionais;
- Outros serviços e produtos.

#### Prezado Presidente,

....., devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o n....., com endereço a....., por seu sócio administrador, sr(a)..... e abaixo assinado, vem apresentar **PROPOSTA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO** considerando a oferta para o segmento abaixo identificado ( marcar segmento)

Declaramos, ainda, concordar de forma expressa com os termos do Edital de Credenciamento Público Contínuo, ao tempo em que apresentamos a seguinte proposta, com benefícios, cumulativos:

I –.....% (.....) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta; E

II – Parcelamento de .....

**DECLARAMOS, ao final, que nos obrigamos a apresentar PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA, a ocorrer durante a vigência do edital, consideramos os termos e condições estabelecidos no mesmo;**

Salvador, .....de.....2021

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

Nome do Sócio Administrador

Assinatura:



## ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO \_ não preencher – preenchimento após avaliação do CAU/BA.**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA (CAU/BA) E A EMPRESA.....**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, representado, neste ato, por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista, Neilton Dorea, doravante denominado CAU/BA, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Cidade de ....., Estado da Bahia, representada pelo(por) seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a)....., doravante denominada **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em face do Edital de Credenciamento Contínuo, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa firmar o credenciamento da EMPRESA junto ao CAU/BA com oferta de preços e condições de pagamento diferenciadas a serem fornecidas diretamente aos Arquitetos e Urbanistas, que se encontrem em situação regular e devidamente registrados perante o CAU/BA, no segmento .....(indicar), conforme proposta apresentada e integrante do respectivo processo, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE DO TRTAMENTO DIFERENCIADO**

Estão alcançados por este termo de Credenciamento, os Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados junto ao CAU/;BA, cônjuges e dependentes legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO - OFERTA**

A EMPRESA considerando a proposta apresentada obriga-se a fornecer, cumulativamente:

I – .....% (.....) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta; E

II – Parcelamento de .....



Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes do presente Termo de Credenciamento obrigatoriamente serão celebradas direta e exclusivamente entre o(a) Arquiteto e Urbanista e a EMPRESA Credenciada;

Parágrafo Segundo – Nenhuma intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CAU/BA em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Arquiteta e urbanista e a EMPRESA credenciada.

Parágrafo Quarto – Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão de não figurar como parte da possível contratualização.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1 É vedada a cessão ou transferência do presente instrumento, salvo com autorização por escrito do CAU/BA.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Os termos do presente Credenciamento, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de Termo Aditivo por escrito e devidamente assinado pelas partes.

5.2. O presente termo somente poderá ser alterado mediante proposta da EMPRESA, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término de sua vigência.

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. O CAU/BA obriga-se, neste ato:

- 6.1.1. a divulgar a existência do credenciamento, para utilização e contratualização direta pelos profissionais;
- 6.1.2 Manter em sua home-page a informação do credenciamento com indicação e remessa do link da EMPRESA credenciada;
- 6.1.3 Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento;

### 6.2 A EMPRESA obriga-se a:

- 6.2.1 Fornecer o desconto ofertado;
- 6.2.2 Manter os parcelamentos apresentados;
- 6.2.3 Contratualizar apenas com profissionais que se encontrem em situação regular perante o CAU/BA, mediante apresentação do CRQ – Certidão de Registro e Quitação;
- 6.2.4 Fornecer ao CAU/BA mensalmente a relação dos profissionais que contratualizaram com a EMPRESA;
- 6.2.4 Disponibilizar todas as informações que facilitem aos profissionais a análise da vantajosidade da contratação;
- 6.2.5 Disponibilizar ao CAU/BA folheteria, folders, para divulgação presencial do credenciamento;
- 6.2.6 Manter as condições de habilitação;
- 6.2.7 zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste termo;
- 6.2.8 Apresentar proposta de contrapartida quando Convidada pelo CAU/BA.



## **CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

7.1 O presente instrumento não contará com repasses financeiros entre o CAU/BA e a EMPRESA, não ensejando a indicação da respectiva conta orçamentária.

## **CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e até 31.12.2023, mediante a celebração de termo aditivo, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1. Este termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as consequências previstas na legislação em vigor.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do presente instrumento, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

## **CLÁUSSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Somente terão acesso aos serviços – objeto deste instrumento – os profissionais devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU/BA

10.2 Os serviços/produtos ofertados somente serão contratualizados pelos profissionais que apresentem a CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

10.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objetos de aditivo ao presente instrumento, quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

Quaisquer comunicações a realizar entre o CAU/BA e a EMPRESA dar-se-ão , por escrito ou por e correspondência eletrônica, conforme registro abaixo:

1 – Pelo CAU/BA: .....

2 – Pela EMPRESA: .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida institucional tem por finalidade assegurar o retorno institucional ao Conselho, com vistas a potencializar o atingimento de sua atividade fim, e consequentemente, a consecução do interesse público;



12.1. A contrapartida será efetivada mediante Notificação Convite, a ser encaminhada pelo CAU/BA e dirigida a empresa credenciada em face do presente termo;

12.2 A empresa credenciada terá o prazo, de até, 02, dias úteis contados da data de recebimento da mencionada Notificação, para apresentar sua **proposta de contrapartida**;

12.3 A proposta de contrapartida da empresa credenciada poderá ser financeira ou não financeira;

12.3.1 Considera-se proposta financeira àquela que se destinar a assumir obrigações diretas e em seu nome, considerando itens de despesas vinculados aos eventos do Conselho, previamente apresentadas;

12.3.2 Considera-se proposta não financeira àquela que disponibiliza produto ou serviço, a ser ofertado pelo CAU/BA, aos Arquitetos e Urbanistas, em seus eventos;

12.4. Apresentada a contrapartida, lavrar-se-á termo específico, entre o CAU/BA e o credenciado, identificando o objeto, como também, assegurando ao mesmo, a divulgação de sua participação em cada evento que venha a atuar sob a perspectiva da contrapartida;

12.5. O credenciado fica obrigado a apresentar proposta de contrapartida, a pelo menos 02 (dois) eventos do CAU/BA, realizados durante o a vigência do presente edital de credenciamento;

12.7. A Notificação Convite será encaminhada por e-mail cadastrado e informado do presente instrumento;

12.8 O silêncio do credenciado, em face do recebimento da Notificação Convite, poderá ensejar o descredenciamento, bem como aplicação de Multa, na proporção de 10% sobre o quantum anual de contratações celebradas entre o credenciado e os arquitetos e urbanistas;

12.8.1 Fica obrigado o credenciado, na hipótese de recusa, ou silêncio quanto a apresentação de proposta de contrapartida, a encaminhar o demonstrativo de volume de contratações ou negócios celebrados junto a Arquitetos e urbanistas, para identificação do valor, em espécie, a Multa a ser aplicada;

12.8.2. O CAU/BA solicitará a apresentação do demonstrativo, através do e-mail indicado neste instrumento, e o credenciado ficará a obrigado a prestar informações apresentar o relatório, no prazo, de até, 05 (cinco) dias úteis;

12.8.3 O descumprimento da apresentação do demonstrativo acarretará o descredenciamento, e ainda, a adoção de outras medidas legais





cabíveis, inclusive de desencadeamento de processo administrativo, que poderá resultar na suspensão de contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente;

12.9. Consideram-se eventos: feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, seminários, workshops, rodadas de negócios e premiações, missões, cursos, produções audiovisuais, publicação de anuários econômicos setoriais e pesquisas de interesse do CAU/BA, além de projetos de caráter social, econômico e cultural vinculados a atividade finalística do Conselho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Comarca de Salvador-BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e manifestadas à concordância, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais assinam abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ..... de .....de 2021

Pelo CAU/BA:

Arq. e Urb. NEILTON DOREA  
Presidente

Pela EMPRESA:

.....  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO(A) PROFISSIONAL

..... Arquiteto(a) e Urbanista devidamente registrado(a) perante o CAU/BA sob o nº....., com endereço na ....., telefone celular (71)....., e-mail,....., **DECLARA** neste ato seu interesse em Contratualizar a empresa.....credenciada por força do Edital de Credenciamento Público Contínuo, e ainda que:

- a) As contratações a serem celebradas junto a EMPRESA em face do Credenciamento serão direta e unicamente firmadas pelo profissional que subscreve a presente declaração;
- b) Detém total conhecimento sobre a inexistência de intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CAU/BA em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Arquiteta e urbanista e a EMPRESA credenciada; e que
- c) Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão do Conselho não figurar como parte da contratação a ser celebrada.

Salvador, .....de.....de 2021

-----  
Nome:

Nº do CAU/BA

Assinatura